



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 23/2026 – SMS

Município de Candelária – RS

Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, atualmente em fase de elaboração.

Os objetos possuem natureza de bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas baseiam-se nas necessidades da rede municipal de saúde e na previsão de manutenção de estoque mínimo para atendimento contínuo das UBS.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

O Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade estimada, podendo a contratação ocorrer conforme a demanda, dentro dos limites estabelecidos no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre planejamento da contratação, estudo técnico preliminar, termo de referência e aquisição de bens comuns, bem como nos princípios da administração pública previstos no art. 5º da referida lei.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir o abastecimento contínuo de insumos ambulatoriais indispensáveis à execução das atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde.

Esses materiais são essenciais para a realização de procedimentos como curativos, administração de medicamentos, coleta de exames, atendimentos clínicos e demais práticas ambulatoriais.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete a prestação adequada dos serviços de saúde, podendo ocasionar interrupção de atendimentos e riscos à segurança dos pacientes.

Assim, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais, permitindo:

- Atendimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde;
- Flexibilidade nas aquisições;
- Economicidade na contratação;
- Redução de desperdícios e controle adequado de estoque;
- Continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, e observar as regulamentações técnicas pertinentes.



4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo das unidades de saúde, demanda média mensal e previsão de atendimentos, considerando margem de segurança para evitar desabastecimento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade adequada prevista na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço por item ou, conforme viabilidade técnica e econômica.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, no endereço indicado pelo órgão requisitante.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os insumos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Produtos em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus à Administração

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer produtos dentro das especificações técnicas exigidas;
- Garantir a qualidade e validade dos insumos;
- Substituir produtos defeituosos ou em desacordo;
- Cumprir prazos de entrega estabelecidos;
- Responsabilizar-se por transporte e logística.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Emitir ordens de fornecimento conforme necessidade;
- Atestar o recebimento dos materiais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, em prazo a ser definido no edital/contrato.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Saúde.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é tecnicamente e economicamente viável, atendendo às necessidades do RPPS e à legislação vigente.